



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Pregoeiro e equipe de apoio, por meio e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021- S.R.P.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG.

I - PREÂMBULO

1.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **30 de abril de 2021, às 09h00min**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 011/2021- S.R.P**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores e da Portaria nº 007/2019 de 04/02/2019 de constituição do Pregoeiro e da equipe de apoio.

1.3 Será reservada a cota de 25% para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes nos termos do Inciso III, do Art. 48, da Lei 147/2014.

1.4 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.6 – As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.saojoaodoorientemg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, e para tanto, favor fornecer os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e equipe de apoio possa enviar quaisquer comunicado, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



II - LOCAL E DATA DA SESSÃO

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **30 de abril de 2021, às 09h00min**, na Sala de Licitação, localizada na Sede Administrativa do Município, situada na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente, perante a Divisão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO II-A**- TABELA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **ANEXO X** – CREDENCIAMENTO.

III – DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção em geral** para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

3.2- Os proponentes deverão apresentar proposta incluindo a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante.

3.3- O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não se obriga a adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.4- Em atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação terá duas cotas, Cota 01 e Cota 02, nas seguintes condições:

a) Cota 01 – Composta pelos itens **01 ao 08, 16, 312 e 440** - Está reservada para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, sem prejuízo da sua participação na cota 02.

b) Cota 02 – **Demais itens não listados na Cota 01** - Está aberta para a participação de todos os interessados que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente



certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São João do Oriente/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Prefeitura de São João do Oriente/MG.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6– **É vedada a participação de empresas:**

4.6.1 – Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João do Oriente/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

V– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado à partir das 09h00min, sendo que após credenciar a última empresa presente na Sala de Licitação, não serão aceitos novos participantes.**

5.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de **identidade** em original **ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor designado pela Prefeitura Municipal;**

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer ~~direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.~~

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC) ou **Declaração de Empresa de Pequeno Porte**, conforme o caso, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

e) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo X**.

5.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

VII- DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

7.1.1 – Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.

7.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente;**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);**
- c) **telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**
- e) **Prazo de entrega;**
- f) **a proposta deve estar assinada.**

7.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4 – **As propostas deverão conter obrigatoriamente a marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preços para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

7.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma



decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VIII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG conforme modelo do **Anexo VII**.

8.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito via correios ou protocolizada exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente.



9.3 – Em caso de protocolo intempestivo, o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.4 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local definidos pelo preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item V deste.

10.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 – Cumprido o Item VII, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



10.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).**

10.20 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.21 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.22 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

10.23 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XI – DOS RECURSOS



11.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro.

11.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

XII – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG na sala da Pregoeiro e equipe de apoio, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 – **A entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria requisitante**, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pelo Setor de compra da Prefeitura**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

13.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

13.3 – A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável pelo



Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

13.4 – Os Produtos objeto dessa contratação deverão ser entregues pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante.

13.5 – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelas áreas demandantes.

13.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteiramente por conta da futura contratada.

13.6 – A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes;

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada e com CNPJ;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

14.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.



14.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2021, sendo indicadas na formalização do contrato, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

16- DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

16.2 - A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

16.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4 - A Prefeitura de São João do Oriente avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5 – A Prefeitura de São João do Oriente convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

XVI – DO CONTRATO

17.1– Será lavrada a Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.1.1. - **A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, poderá ser solicitado amostras das licitantes vencedoras**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição

subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente;

17.2– A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

17.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.4- A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

17.5- A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7- Como condição para celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.9- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

18.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.



18.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

18.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

18.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a Ata de Registro de Preço/Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;
- d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XVIII– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE



19.1– A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XIX – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XX – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



21.1– Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de São João do Oriente/MG efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

21.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Sala de Licitações da Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG;

21.3– A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1– É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2– Fica assegurado à Prefeita do Município, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3– Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4– Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

22.6– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

22.7– O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.8– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9– A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Divisão de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx33) 3356-1159, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

22.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente/MG, 13 de abril de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
CIMENTO, CAL, ARGAMASSA					
1.	20.000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG	R\$ 4,17	R\$ 83.333,33
2.	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
3.	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
4.	200	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG	R\$ 40,93	R\$ 8.186,67
5.	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG	R\$ 14,47	R\$ 2.893,33
6.	300	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
7.	10.000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG	R\$ 29,30	R\$ 293.000,00
8.	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA	R\$ 153,97	R\$ 4.619,00
AGREGADOS					
9.	500	M³	AREIA FINA LAVADA	R\$ 66,33	R\$ 33.166,67
10.	500	M³	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 66,33	R\$ 33.166,67
11.	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA	R\$ 66,33	R\$ 33.166,67
12.	300	M³	BRITA 0	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
13.	300	M³	BRITA 1	R\$ 123,67	R\$ 37.100,00
14.	300	M³	BRITA 2	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
15.	50	M³	PEDRA MARROADA	R\$ 123,67	R\$ 6.183,33
16.	200	M³	PÓ DE PEDRA	R\$ 104,67	R\$ 20.933,33
TIJOLOS					
17.	10	MIL	BLOCO CONCRETO 14X19X39	R\$ 3,20	R\$ 32,00
18.	20	MIL	BLOCO CONCRETO 19X19X39	R\$ 3,68	R\$ 73,67
19.	20	MIL	TIJOLO 9x14X29 PRIMEIRA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



				0,71	14,27
20.	20	MIL	TIJOLO 9X19x29 PRIMEIRA	R\$ 0,83	R\$ 16,67
21.	20	MIL	TIJOLO 14X19x29 PRIMEIRA	R\$ 367,36	R\$ 7.347,27
FERRAGENS					
22.	10	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 06 METROS - 4.2MM	R\$ 84,67	R\$ 846,67
23.	10	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 12 METROS - 4.2MM	R\$ 167,33	R\$ 1.673,33
24.	50	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS	R\$ 131,97	R\$ 6.598,33
25.	100	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS	R\$ 51,97	R\$ 5.196,67
26.	300	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS	R\$ 76,30	R\$ 22.890,00
27.	30	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS	R\$ 199,63	R\$ 5.989,00
28.	400	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS	R\$ 23,63	R\$ 9.453,33
29.	300	M	BARRA ROSQUEDA 3/8" – BARRA DE AÇO	R\$ 6,66	R\$ 1.999,00
30.	300	M	BARRA ROSQUEADA 5/16" – BARRA DE AÇO	R\$ 5,53	R\$ 1.660,00
ARAMES					
31.	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS	R\$ 576,63	R\$ 17.299,00
32.	20	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS- ROLO C/1000 mts	R\$ 866,67	R\$ 17.333,33
33.	50	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG	R\$ 22,27	R\$ 1.113,33
PREGOS E PARAFUSOS					
34.	200	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA	R\$ 0,50	R\$ 100,67
35.	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	R\$ 33,83	R\$ 3.383,33
36.	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM	R\$ 33,57	R\$ 3.356,67
37.	40	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES	R\$ 1,20	R\$ 47,87
38.	1.200	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
39.	50	KG	PREGO 12 X 12	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
40.	30	KG	PREGO 13 X 15	R\$ 22,63	R\$ 679,00
41.	10	KG	PREGO 15 X 15	R\$ 22,47	R\$ 224,67
42.	50	KG	PREGO 17 X 21	R\$ 21,27	R\$ 1.063,33
43.	80	KG	PREGO 18 X 30	R\$ 20,93	R\$ 1.674,67
44.	30	KG	PREGO 19 X 36	R\$ 21,27	R\$ 638,00
45.	120	KG	PREGO 25 X 72	R\$ 27,93	R\$ 3.352,00
46.	80	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA	R\$ 20,93	R\$ 1.674,67
47.	80	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA	R\$ 21,97	R\$ 1.757,33
PISOS					
48.	400	M²	PISO CERAMICO 50 X 50 CM - PEI-4	R\$ 30,53	R\$ 12.213,33
49.	300	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 50X50-PEI-5	R\$ 30,63	R\$ 9.190,00
50.	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	R\$ 6,93	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



51.	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA	R\$ 6,93	R\$ 1.040,00
52.	30	PCT	ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO	R\$ 5,77	R\$ 173,00
TELHAS					
53.	200	UNID	TELHA CUMEEIRA COLONIAL	R\$ 4,20	R\$ 840,00
54.	10.000	UNID	TELHA COLONIAL	R\$ 1,42	R\$ 14.233,33
55.	1.500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	R\$ 24,27	R\$ 36.400,00
56.	100	M³	TELHA GALVANIZADA 0,43mm	R\$ 65,93	R\$ 6.593,33
57.	30	UNID	TELHA PVC ONDULADA 2,00X0,95M	R\$ 116,27	R\$ 3.488,00
MADEIRAS					
58.	100	M	PEÇA DE MADEIRA-PADRÃO 12X8	R\$ 25,93	R\$ 2.593,33
59.	100	M	PEÇA DE MADEIRA PADRÃO 8X8	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
60.	100	M	CAIBRO DE MADEIRA PADRÃO 5,5X3, 5	R\$ 8,62	R\$ 861,67
61.	50	M	PRANCHÃO LARGURA: 45CM, ESPESSURA: 6CM	R\$ 1.380,00	R\$ 69.000,00
62.	300	M	RIPA LARGURA: 4CM, ESPESSURA:1,5CM	R\$ 3,07	R\$ 920,00
63.	50	UNID	TÁBUA 15 CM X 3M	R\$ 14,97	R\$ 748,33
64.	50	UNID	TÁBUA 20 CM X 3M	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
65.	50	UNID	TÁBUA 25 CM X 3M	R\$ 27,63	R\$ 1.381,67
66.	50	UNID	TÁBUA 30 CM X 3M	R\$ 31,27	R\$ 1.563,33
PORTAS					
67.	5	UNID	PORTA DE MADEIRA 100X210	R\$ 169,97	R\$ 849,83
68.	5	UNID	PORTA DE MADEIRA 110X210	R\$ 168,30	R\$ 841,50
69.	15	UNID	PORTA DE MADEIRA 60X210	R\$ 138,30	R\$ 2.074,50
70.	15	UNID	PORTA DE MADEIRA 80X210	R\$ 141,63	R\$ 2.124,50
71.	5	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 60X210	R\$ 127,97	R\$ 639,83
72.	5	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 80X210	R\$ 156,30	R\$ 781,50
73.	5	UNID	PORTA LAMINADA DE AÇO 80X210	R\$ 483,33	R\$ 2.416,67
74.	10	UNID	ADUELA PADRÃO 14CM	R\$ 181,63	R\$ 1.816,33
75.	10	UNID	ADUELA PADRÃO 18CM	R\$ 236,63	R\$ 2.366,33
FECHADURAS E DOBRADIÇAS					
76.	30	UNID	DOBRADIÇA 3"	R\$ 3,83	R\$ 115,00
77.	30	UNID	DOBRADIÇA 2"	R\$ 3,03	R\$ 91,00
78.	30	UNID	DOBRADIÇA 3.1/2"	R\$ 5,17	R\$ 155,00
79.	10	UNID	DOBRADIÇA 4"	R\$ 6,63	R\$ 66,33
80.	60	UNID	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA	R\$ 13,63	R\$ 818,00
81.	60	UNID	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA	R\$ 59,30	R\$ 3.558,00
82.	60	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO	R\$ 53,63	R\$ 3.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



83.	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM	R\$ 15,97	R\$ 319,33
84.	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"	R\$ 14,63	R\$ 73,17
85.	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO	R\$ 12,30	R\$ 61,50
CADEADOS					
86.	20	UNID	CADEADO 20MM	R\$ 14,30	R\$ 286,00
87.	20	UNID	CADEADO 30MM	R\$ 18,63	R\$ 372,67
88.	10	UNID	CADEADO 40MM	R\$ 30,97	R\$ 309,67
89.	10	UNID	CADEADO 60MM	R\$ 44,97	R\$ 449,67
TINTAS					
90.	40	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS.	R\$ 93,63	R\$ 3.745,33
91.	40	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.	R\$ 93,63	R\$ 3.745,33
92.	30	UNID	ZARCÃO 18 LITROS	R\$ 381,63	R\$ 11.449,00
93.	30	GL	ZARCÃO 3,6 LITROS	R\$ 91,30	R\$ 2.739,00
94.	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.	R\$ 200,30	R\$ 10.015,00
95.	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, VÁRIAS CORES E TONALIDADE - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.	R\$ 141,30	R\$ 7.065,00
96.	30	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO - VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 3,6 LITROS	R\$ 73,30	R\$ 2.199,00
97.	30	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO- VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 18 LITROS	R\$ 241,63	R\$ 7.249,00
98.	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML	R\$ 18,63	R\$ 559,00
MATERIAS PARA PINTURA					
99.	15	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA	R\$ 13,63	R\$ 204,50
100.	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES	R\$ 15,90	R\$ 318,00
101.	20	L	THINNER - LITRO, PARA REMOÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.	R\$ 16,23	R\$ 324,67
102.	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG	R\$ 28,63	R\$ 572,67
103.	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M	R\$ 9,30	R\$ 930,00
104.	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	R\$ 2,97	R\$ 593,33
105.	100	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220	R\$ 3,00	R\$ 299,67
106.	30	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
107.	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS	R\$ 104,30	R\$ 3.129,00
108.	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS	R\$ 35,63	R\$ 1.069,00
109.	50	UNID	PINCEL 3"	R\$ 12,53	R\$ 626,67
110.	50	UNID	PINCEL 2"	R\$ 9,27	R\$ 463,33
111.	51	UNID	PINCEL 1"	R\$ 6,60	R\$ 336,60
112.	40	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO	R\$ 19,63	R\$ 785,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



113.	40	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM	R\$ 10,23	R\$ 409,33
114.	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM	R\$ 13,30	R\$ 532,00
115.	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM	R\$ 20,63	R\$ 825,33
116.	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM	R\$ 42,63	R\$ 1.705,33
117.	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFICIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA.	R\$ 29,63	R\$ 1.185,33
118.	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	R\$ 98,00	R\$ 980,00
119.	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	R\$ 34,30	R\$ 343,00
120.	30	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA -	R\$ 10,57	R\$ 317,00
121.	5	UNID	TRICHA BROCHA 3" X 5" QUADRADA	R\$ 10,30	R\$ 51,50
122.	5	UNID	BROXA TRINCHA PVC REDONDA P/ PINTURA, LIMPEZA 80MM	R\$ 20,96	R\$ 104,82
123.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	R\$ 8,30	R\$ 331,87
124.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS	R\$ 6,80	R\$ 272,00
125.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	R\$ 3,30	R\$ 132,00
126.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS	R\$ 21,97	R\$ 878,67
FERRAMENTAS					
127.	20	UNID	ARCO DE SERRA COMPLETO	R\$ 32,30	R\$ 645,93
128.	20	UNID	SERRA MANUEL 12" - SEGUETA	R\$ 9,60	R\$ 192,00
129.	20	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	R\$ 13,63	R\$ 272,67
130.	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2	R\$ 1,96	R\$ 58,90
131.	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM	R\$ 19,93	R\$ 199,33
132.	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM	R\$ 13,60	R\$ 136,00
133.	20	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM	R\$ 8,27	R\$ 165,33
134.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -2 MM	R\$ 6,77	R\$ 67,67
135.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -6 MM	R\$ 8,80	R\$ 88,00
136.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -8 MM	R\$ 12,30	R\$ 122,97
137.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -10 MM	R\$ 16,60	R\$ 166,00
138.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -12 MM	R\$ 32,23	R\$ 322,33
139.	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM	R\$ 10,43	R\$ 208,67
140.	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM	R\$ 15,20	R\$ 304,00
141.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM	R\$ 21,90	R\$ 219,00
142.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM	R\$ 31,27	R\$ 312,67
143.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM	R\$ 36,60	R\$ 366,00
144.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. OVAL OU REDONDO	R\$ 20,60	R\$ 618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



145.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ	R\$ 18,93	R\$ 568,00
146.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA	R\$ 19,60	R\$ 588,00
147.	5	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA	R\$ 278,63	R\$ 1.393,17
148.	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,5M COM CABO DE MADEIRA	R\$ 63,93	R\$ 319,67
149.	5	UNID	CAVADEIRA RETA 9, CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR	R\$ 110,33	R\$ 551,67
150.	20	UNID	CHAVE DE FENDA	R\$ 12,60	R\$ 252,00
151.	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6	R\$ 11,60	R\$ 232,00
152.	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO	R\$ 30,60	R\$ 306,00
153.	10	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA AZUL 18X30CM	R\$ 12,27	R\$ 122,67
154.	10	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25CM CABO DE MADEIRA	R\$ 16,27	R\$ 162,67
155.	30	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA	R\$ 32,60	R\$ 978,00
156.	30	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA PARA USO EM MAQUITA	R\$ 34,93	R\$ 1.048,00
157.	5	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO	R\$ 41,27	R\$ 206,33
158.	30	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	R\$ 57,93	R\$ 1.738,00
159.	10	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO	R\$ 7,60	R\$ 76,00
160.	20	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)	R\$ 3,53	R\$ 70,67
161.	10	UNID	ESPÁTULA	R\$ 9,60	R\$ 96,00
162.	5	UNID	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 40CM	R\$ 27,27	R\$ 136,33
163.	10	UNID	FOICE SEM CABO	R\$ 48,27	R\$ 482,67
164.	5	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM	R\$ 65,30	R\$ 326,50
165.	10	PCT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 4 A 8MM	R\$ 15,27	R\$ 152,67
166.	5	UNID	JOGO DE SERRA COPOS	R\$ 41,96	R\$ 209,80
167.	10	UNID	MACHADO COM CABO	R\$ 74,60	R\$ 746,00
168.	20	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA	R\$ 31,27	R\$ 625,33
169.	10	UNID	MARTELO COM CABO DE AÇO	R\$ 37,93	R\$ 379,33
170.	10	UNID	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA	R\$ 31,60	R\$ 316,00
171.	10	UNID	MARRETA DE BORRACHA 25 MM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 16,27	R\$ 162,67
172.	20	UNID	NIVEL EM ALUNINIO 0,80 CM	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
173.	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 41,27	R\$ 825,33
174.	20	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO	R\$ 42,60	R\$ 852,00
175.	5	UNID	PENEIRA MÉDIA	R\$ 28,60	R\$ 143,00
176.	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS	R\$ 65,93	R\$ 659,33
177.	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"	R\$ 13,93	R\$ 139,33
178.	5	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO	R\$ 31,60	R\$ 158,00
179.	10	UNID	RASTELO DE METAL	R\$ 28,60	R\$ 286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



180.	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO	R\$ 30,27	R\$ 302,67
181.	10	UNID	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,0 METROS	R\$ 38,60	R\$ 386,00
182.	10	UNID	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL	R\$ 15,27	R\$ 152,67
183.	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA	R\$ 33,27	R\$ 332,67
184.	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES	R\$ 49,93	R\$ 249,67
185.	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS	R\$ 14,60	R\$ 73,00
186.	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS	R\$ 17,60	R\$ 88,00
187.	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS	R\$ 28,60	R\$ 143,00
188.	2	UNID	TRENA 50 MTS	R\$ 50,27	R\$ 100,53
189.	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	R\$ 30,93	R\$ 309,33
190.	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 10"	R\$ 36,93	R\$ 369,33
191.	200	UNID	VASSOURA DE GARI	R\$ 27,27	R\$ 5.453,33
192.	40	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA	R\$ 26,63	R\$ 1.065,33
193.	100	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO	R\$ 28,63	R\$ 2.863,33
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)					
194.	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	R\$ 29,97	R\$ 299,67
195.	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)	R\$ 69,30	R\$ 20.790,00
196.	50	UNID	BOTA PVC CANO LONGO	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
197.	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS	R\$ 27,97	R\$ 1.118,67
198.	40	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC	R\$ 35,63	R\$ 1.425,33
199.	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS	R\$ 99,30	R\$ 1.986,00
200.	100	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)	R\$ 18,97	R\$ 1.896,67
201.	100	UNID	LUVA DE COURO (VAQUETA)	R\$ 23,97	R\$ 2.396,67
202.	100	UNID	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
203.	100	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
204.	200	UNID	MÁSCARA RESPIRADOR TIPO CONCHA	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
205.	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
206.	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA	R\$ 53,63	R\$ 2.681,67
207.	50	UNID	PROTETOR AURICULAR	R\$ 4,67	R\$ 233,33
PADRÃO					
208.	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
209.	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt	R\$ 1.336,33	R\$ 6.681,67
210.	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt	R\$ 946,00	R\$ 7.568,00
211.	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt	R\$ 643,30	R\$ 5.146,40
212.	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt	R\$ 2.656,63	R\$ 13.283,17
213.	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



				1.866,63	9.333,17
MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL					
214.	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	R\$ 237,33	R\$ 2.373,33
215.	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.	R\$ 99,97	R\$ 499,83
216.	2000	M	CONDUITE 3/4"	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
217.	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	R\$ 0,30	R\$ 180,00
218.	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	R\$ 0,22	R\$ 130,00
219.	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM	R\$ 0,17	R\$ 104,00
220.	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP	R\$ 16,23	R\$ 1.298,67
221.	300	M	CANALETA DE PVC PARA PAREDE	R\$ 14,23	R\$ 4.270,00
222.	300	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000	R\$ 15,23	R\$ 4.570,00
223.	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO	R\$ 13,97	R\$ 419,00
224.	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM	R\$ 11,97	R\$ 359,00
225.	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T	R\$ 14,90	R\$ 447,00
226.	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA	R\$ 23,97	R\$ 719,00
227.	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M	R\$ 26,97	R\$ 809,00
228.	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES	R\$ 15,93	R\$ 159,33
229.	25	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO	R\$ 32,63	R\$ 815,83
230.	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
231.	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS	R\$ 31,63	R\$ 949,00
232.	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS	R\$ 53,63	R\$ 10.726,67
233.	150	RL	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M	R\$ 4,30	R\$ 645,00
234.	20	UNID	FOTOCELULAS 220W	R\$ 60,60	R\$ 1.212,00
235.	50	UNID	FOTOCÉLULA 127W	R\$ 56,27	R\$ 2.813,33
236.	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
237.	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36	R\$ 0,67	R\$ 53,33
238.	30	UNID	PLAFON BRANCO	R\$ 6,63	R\$ 199,00
239.	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA	R\$ 10,43	R\$ 834,67
240.	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T	R\$ 10,10	R\$ 808,00
241.	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL	R\$ 8,77	R\$ 701,33
242.	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	R\$ 43,60	R\$ 436,00
243.	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES	R\$ 77,93	R\$ 779,33
244.	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W	R\$ 31,27	R\$ 1.876,00
245.	60	UNID	REATOR ELETRONICO AITO FATOR BIVOLT 2 X 40W	R\$ 38,30	R\$ 2.298,00
246.	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA	R\$	R\$



			BIVOLT 1 X 40	30,63	1.838,00
247.	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO	R\$ 19,30	R\$ 965,00
248.	60	UNID	SUORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES	R\$ 4,93	R\$ 296,00
CABOS E FIOS					
249.	700	M	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)	R\$ 3,12	R\$ 2.181,67
250.	100	M	CABO PP 3 X 10MM	R\$ 33,57	R\$ 3.356,67
251.	100	M	CABO PP 4 X 2,5 MM	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67
252.	100	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 mm	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
253.	100	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 25 mm	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
254.	1000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	R\$ 1,83	R\$ 1.833,33
255.	800	M	FIO FLEXÍVEL 10 MM	R\$ 10,56	R\$ 8.450,67
256.	1000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
257.	800	M	FIO FLEXIVEL 4 MM	R\$ 4,63	R\$ 3.706,67
258.	1000	M	FIO FLEXIVEL 6 MM	R\$ 6,72	R\$ 6.716,67
259.	200	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$ 4,03	R\$ 806,00
260.	200	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	R\$ 5,96	R\$ 1.192,67
261.	100	M	FIO PARALELO 4,00 MM	R\$ 8,93	R\$ 893,33
DISJUNTORES					
262.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN	R\$ 55,97	R\$ 1.679,00
263.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - NEMA	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
264.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - NEMA	R\$ 139,30	R\$ 4.179,00
265.	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - NEMA	R\$ 145,30	R\$ 4.359,00
266.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A -DIN	R\$ 16,47	R\$ 494,00
267.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA	R\$ 27,63	R\$ 829,00
268.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA	R\$ 27,63	R\$ 829,00
269.	10	UNID	DISJUNTOS BIPOLAR 60A	R\$ 156,63	R\$ 1.566,33
INTERRUPTORES					
270.	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO	R\$ 12,57	R\$ 1.256,67
271.	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO	R\$ 16,13	R\$ 1.613,33
272.	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4	R\$ 13,47	R\$ 1.346,67
273.	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4	R\$ 15,47	R\$ 1.546,67
274.	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4	R\$ 8,57	R\$ 856,67
275.	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	R\$ 9,63	R\$ 963,33
TOMADAS					
276.	80	UNID	TOMADA 2X4 2P+T	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
277.	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES	R\$ 21,93	R\$ 1.754,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



278.	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30 AMPERES	R\$ 28,63	R\$ 2.290,67
279.	80	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T	R\$ 10,87	R\$ 869,33
280.	80	UNID	TOMADA FÊMEA	R\$ 7,60	R\$ 608,00
281.	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS	R\$ 8,57	R\$ 685,33
282.	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS	R\$ 10,23	R\$ 818,67
LÂMPADAS					
283.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
284.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V	R\$ 12,97	R\$ 1.296,67
285.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V	R\$ 16,97	R\$ 1.696,67
286.	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W	R\$ 10,93	R\$ 1.093,33
287.	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W	R\$ 13,27	R\$ 1.326,67
288.	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W	R\$ 15,93	R\$ 796,67
289.	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W	R\$ 18,97	R\$ 948,33
290.	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W	R\$ 27,63	R\$ 829,00
291.	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W	R\$ 46,97	R\$ 1.409,00
292.	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W	R\$ 55,63	R\$ 556,33
293.	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W	R\$ 68,63	R\$ 686,33
294.	20	UNID	LÂMPADA LED BULBO 60W	R\$ 86,30	R\$ 1.726,00
295.	10	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	R\$ 45,63	R\$ 456,33
296.	20	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	R\$ 96,97	R\$ 1.939,33
297.	20	UNID	REFLETOR DE LED 100W	R\$ 162,67	R\$ 3.253,33
298.	20	UNID	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 234,67	R\$ 4.693,33
CHUVEIROS					
299.	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA	R\$ 73,27	R\$ 1.465,33
300.	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"	R\$ 23,63	R\$ 236,33
MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL					
301.	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL	R\$ 0,83	R\$ 50,00
302.	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL	R\$ 1,22	R\$ 73,00
303.	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm	R\$ 6,57	R\$ 197,00
304.	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g	R\$ 18,30	R\$ 549,00
305.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM	R\$ 1,33	R\$ 40,00
306.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM	R\$ 1,70	R\$ 51,00
307.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM	R\$ 2,20	R\$ 66,00
308.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 150MM	R\$ 4,00	R\$ 120,00
309.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 200MM	R\$ 5,67	R\$ 170,00
310.	30	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO	R\$ 16,30	R\$ 489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



311.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM	R\$ 1,33	R\$ 20,00
312.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM	R\$ 1,80	R\$ 27,00
313.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM	R\$ 3,80	R\$ 57,00
314.	20	UNID	COLA PARA CANO 17g	R\$ 3,70	R\$ 74,00
315.	20	UNID	COLA PARA CANO 175g	R\$ 6,00	R\$ 120,00
316.	8	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA	R\$ 8,87	R\$ 70,93
317.	10	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA	R\$ 32,30	R\$ 323,00
318.	40	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS	R\$ 7,23	R\$ 289,33
319.	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE	R\$ 8,17	R\$ 408,33
320.	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120	R\$ 3,00	R\$ 300,00
321.	5	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.	R\$ 103,30	R\$ 516,50
322.	5	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS	R\$ 18,97	R\$ 94,83
323.	100	UNID	ROSCA NÍPEL DE PVC	R\$ 2,00	R\$ 200,00
324.	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA	R\$ 0,53	R\$ 53,33
325.	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"	R\$ 1,93	R\$ 232,00
326.	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"	R\$ 1,93	R\$ 232,00
327.	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2	R\$ 39,97	R\$ 799,33
328.	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"	R\$ 44,30	R\$ 886,00
329.	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G	R\$ 7,93	R\$ 396,67
330.	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 300 G	R\$ 19,27	R\$ 963,33
331.	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA 6 METROS	R\$ 46,97	R\$ 939,33
332.	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 40MM – BARRA DE 6 METROS	R\$ 33,63	R\$ 2.690,67
333.	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 55,97	R\$ 4.477,33
334.	25	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM –BARRA DE 6 METROS	R\$ 82,63	R\$ 2.065,83
335.	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM – BARRA DE 6 METROS	R\$ 86,30	R\$ 12.945,00
336.	100	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS	R\$ 236,67	R\$ 23.666,67
337.	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 200mm - BARRA COM 6 METROS	R\$ 449,97	R\$ 13.499,00
338.	25	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 20,63	R\$ 515,83
339.	25	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 26,30	R\$ 657,50
340.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	R\$ 1,86	R\$ 18,60
341.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	R\$ 2,00	R\$ 20,00
342.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4	R\$ 2,17	R\$ 21,67
CONEXÕES HIDRÁULICAS					
343.	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	R\$ 14,13	R\$ 424,00
344.	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	R\$ 23,90	R\$ 717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



345.	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	R\$ 3,50	R\$ 105,00
346.	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	R\$ 1,83	R\$ 36,67
347.	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	R\$ 2,50	R\$ 50,00
348.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL	R\$ 1,67	R\$ 50,00
349.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL	R\$ 1,83	R\$ 55,00
350.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL	R\$ 3,17	R\$ 95,00
351.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL	R\$ 4,83	R\$ 145,00
352.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 50 MM SOLDÁVEL	R\$ 12,23	R\$ 367,00
353.	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM	R\$ 2,00	R\$ 100,00
354.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2	R\$ 2,00	R\$ 100,00
355.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	R\$ 3,50	R\$ 175,00
356.	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32	R\$ 5,17	R\$ 258,33
357.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40MM	R\$ 5,97	R\$ 298,33
358.	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"	R\$ 2,03	R\$ 101,67
359.	40	UNID	CURVA 25mm PVC	R\$ 3,83	R\$ 153,33
360.	40	UNID	CURVA 32mm PVC	R\$ 7,97	R\$ 318,67
361.	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO	R\$ 5,40	R\$ 216,00
362.	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50 MM	R\$ 8,97	R\$ 179,33
363.	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75 MM	R\$ 14,93	R\$ 298,67
364.	60	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100 MM	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
365.	30	UNID	CURVA PVC ESGOTO 150 MM	R\$ 41,63	R\$ 1.249,00
366.	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 40 MM	R\$ 2,83	R\$ 226,67
367.	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 75MM	R\$ 7,27	R\$ 581,33
368.	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4	R\$ 2,30	R\$ 184,00
369.	80	UNID	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90X 20 MM	R\$ 1,30	R\$ 104,00
370.	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2	R\$ 2,03	R\$ 162,67
371.	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25 MM	R\$ 2,00	R\$ 160,00
372.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 40 MM	R\$ 2,80	R\$ 112,00
373.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 50 MM	R\$ 3,87	R\$ 154,67
374.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 75 MM	R\$ 7,33	R\$ 293,33
375.	100	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 100 MM	R\$ 7,83	R\$ 783,33
376.	20	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 150 MM	R\$ 46,97	R\$ 939,33
377.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2	R\$ 2,00	R\$ 160,00
378.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 25MM	R\$ 2,50	R\$ 200,00
379.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 20MM	R\$ 2,33	R\$ 186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



380.	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM	R\$ 10,13	R\$ 608,00
381.	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM	R\$ 12,13	R\$ 728,00
382.	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 16,60	R\$ 996,00
383.	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 21,63	R\$ 1.298,00
384.	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2	R\$ 2,50	R\$ 150,00
385.	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4	R\$ 2,67	R\$ 160,00
386.	60	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 2,17	R\$ 130,00
387.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,83	R\$ 110,00
388.	60	UNID	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2"	R\$ 1,83	R\$ 110,00
389.	100	UNIDID	LUVA DE PVC DE 50 MM ESGOTO	R\$ 4,20	R\$ 420,00
390.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA IRRIGAÇÃO	R\$ 7,17	R\$ 430,00
391.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"	R\$ 2,67	R\$ 160,00
392.	60	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 2,00	R\$ 120,00
393.	30	UNID	LUVA ESGOTO 100 MM	R\$ 8,30	R\$ 249,00
394.	10	UNID	LUVA ESGOTO 150 MM	R\$ 26,63	R\$ 266,33
395.	10	UNID	LUVA ESGOTO 200 MM	R\$ 37,63	R\$ 376,33
396.	30	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM /75MM	R\$ 9,13	R\$ 274,00
397.	20	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM /100MM	R\$ 26,97	R\$ 539,33
398.	5	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200MM /150MM	R\$ 49,63	R\$ 248,17
399.	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,80	R\$ 54,00
400.	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 2,00	R\$ 60,00
401.	30	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO	R\$ 7,80	R\$ 234,00
402.	30	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO	R\$ 2,37	R\$ 71,00
403.	30	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 100 C/ REDUÇÃO 50	R\$ 16,80	R\$ 504,00
404.	80	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2	R\$ 3,17	R\$ 253,33
405.	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,83	R\$ 146,67
406.	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 2,70	R\$ 216,00
407.	80	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM PARA ESGOTO	R\$ 15,87	R\$ 1.269,33
408.	80	UNID	TÊ EM PVC 40 MM PARA ESGOTO	R\$ 2,83	R\$ 226,67
409.	80	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2	R\$ 2,20	R\$ 176,00
410.	40	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 150 MM	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00
411.	10	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 200 MM	R\$ 67,63	R\$ 676,33
412.	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"	R\$ 2,03	R\$ 162,67
413.	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"	R\$ 3,23	R\$ 258,67
414.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"	R\$ 1,87	R\$ 149,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



415.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"	R\$ 2,73	R\$ 218,67
416.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"	R\$ 2,90	R\$ 232,00
417.	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 ESGOTO	R\$ 3,40	R\$ 272,00
418.	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO	R\$ 6,47	R\$ 517,33
419.	100	PC	TÊ PVC RÍGIDO 100X100 ESGOTO	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
420.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 2,00	R\$ 160,00
421.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 2,83	R\$ 226,67
422.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 5,33	R\$ 426,67
423.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 6,40	R\$ 512,00
424.	100	UNID	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	R\$ 6,07	R\$ 606,67
425.	60	UNID	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	R\$ 11,10	R\$ 666,00
426.	60	UNID	UNIÃO 40mm	R\$ 20,63	R\$ 1.238,00
427.	20	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	R\$ 2,33	R\$ 46,67
428.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 10,83	R\$ 541,67
429.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 15,63	R\$ 781,67
430.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	R\$ 23,97	R\$ 1.198,33
REGISTROS					
431.	40	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM	R\$ 30,30	R\$ 1.212,00
432.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"	R\$ 79,30	R\$ 3.172,00
433.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	R\$ 102,97	R\$ 4.118,67
434.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
435.	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	R\$ 37,30	R\$ 1.492,00
436.	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM	R\$ 40,47	R\$ 1.618,67
437.	40	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM	R\$ 25,97	R\$ 1.038,67
438.	40	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
439.	40	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 11,47	R\$ 458,67
440.	50	UNID	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	R\$ 95,63	R\$ 4.781,67
TORNEIRAS					
441.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO	R\$ 37,63	R\$ 1.881,67
442.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
443.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	R\$ 36,97	R\$ 1.848,33
444.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	R\$ 27,63	R\$ 1.381,67
445.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4"	R\$ 28,63	R\$ 1.431,67
446.	50	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	R\$ 51,97	R\$ 2.598,33
447.	50	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
448.	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



				4,63	231,67
449.	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	R\$ 5,97	R\$ 298,33
450.	50	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"	R\$ 7,10	R\$ 355,00
451.	50	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	R\$ 3,80	R\$ 190,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
452.	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	R\$ 91,97	R\$ 735,73
453.	20	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00
454.	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	R\$ 13,47	R\$ 269,33
455.	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	R\$ 13,80	R\$ 276,00
456.	20	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO	R\$ 7,67	R\$ 153,33
457.	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA	R\$ 7,33	R\$ 124,67
458.	30	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR	R\$ 73,27	R\$ 2.198,00
459.	20	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS	R\$ 148,30	R\$ 2.966,00
460.	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	R\$ 15,60	R\$ 156,00
461.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50	R\$ 25,60	R\$ 256,00
462.	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO	R\$ 216,97	R\$ 1.084,83
463.	5	UNID	LAVATORIO SUSPENSO COR BRANCO	R\$ 68,97	R\$ 344,83
464.	5	UNID	TANQUE SIMPLES 1 BOJO 48L BRANCO	R\$ 123,97	R\$ 619,83
465.	5	UNID	TANQUE DUPLO 2 BOJOS 105CM X 55CM	R\$ 181,97	R\$ 909,83
466.	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 4,17	R\$ 416,67
467.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 10X10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
468.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 15X15	R\$ 26,23	R\$ 262,33
469.	10	UNID	SIFÃO DUPLO	R\$ 23,97	R\$ 239,67
470.	20	UNID	SIFÃO SIMPLES	R\$ 10,57	R\$ 211,33
471.	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX	R\$ 20,63	R\$ 412,67
472.	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA	R\$ 10,33	R\$ 206,67
473.	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO	R\$ 4,67	R\$ 93,33
474.	5	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 378,30	R\$ 1.891,50
475.	5	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 388,30	R\$ 1.941,50
476.	5	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 326,97	R\$ 1.634,83
477.	5	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 343,63	R\$ 1.718,17
478.	5	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO INFANTIL	R\$ 105,30	R\$ 526,50
479.	5	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO ADULTO	R\$ 121,97	R\$ 609,83
CAIXAS D'ÁGUA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



480.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	R\$ 461,63	R\$ 4.616,33
481.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	R\$ 294,63	R\$ 2.946,33
482.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	R\$ 304,63	R\$ 3.046,33
483.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS	R\$ 171,30	R\$ 1.713,00
484.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS	R\$ 114,63	R\$ 1.146,33
485.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 310 LITROS	R\$ 65,60	R\$ 656,00
MOURÕES PARA CERCA					
486.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00	R\$ 49,13	R\$ 2.456,67
487.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00	R\$ 28,53	R\$ 1.426,67
488.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
489.	20	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00	R\$ 78,30	R\$ 1.566,00
490.	20	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00	R\$ 92,97	R\$ 1.859,33
491.	10	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00
TELAS					
492.	300	M	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 12- ALT 1,5	R\$ 58,63	R\$ 17.590,00
493.	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22	R\$ 268,83	R\$ 26.883,33
LAJE					
494.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM TIJOLO	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
495.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM ISOPOR	R\$ 36,97	R\$ 3.696,67
496.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM TIJOLO	R\$ 41,63	R\$ 4.163,33
497.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR	R\$ 42,97	R\$ 4.296,67
MANILHAS					
498.	300	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,40m	R\$ 91,63	R\$ 27.490,00
499.	300	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,60m	R\$ 121,30	R\$ 36.390,00
500.	150	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,80m	R\$ 210,30	R\$ 31.545,00
501.	100	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 1,00m	R\$ 331,97	R\$ 33.196,67
BLOQUETES					
502	10.000	UNID.	BLOQUETES SEXTAVADOS 25X25X8CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA DE 08 CM, DIÂMETRO CIRCUNSCRITO=25CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO= 35MPa	R\$ 3,11	R\$ 31.066,67
DIVERSOS					
503.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 1/2	R\$ 23,93	R\$ 478,67
504.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 3/8	R\$ 23,93	R\$ 478,67
505.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 5/8	R\$ 22,93	R\$ 458,67
506.	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA	R\$ 12,60	R\$ 126,00
507.	20	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M	R\$ 15,30	R\$ 306,00



508.	300	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 4M	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
509.	500	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 6 M	R\$ 9,23	R\$ 4.616,67
510.	100	M	LONA DUPLA FACE PLÁSTICA LARGURA 8M	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
VALOR TOTAL-----				R\$	1.708.404,38

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação constante do objeto em questão é justificada a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a necessidade dos materiais para manutenção dos prédios públicos, conservação de ruas, manutenção da rede de esgoto, e outras obras de suma importância para município dependem do fornecimento dos objetos contidos na relação em anexo, juntamente com o levantamento de custos dos mesmos.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata, no valor total de **R\$1.708.404,38 (um milhão, setecentos e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- A entrega será feita na sede de cada Secretaria Municipal requisitante, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 08h00min às 11h00min e da 13h00min as 17h00min. ou da forma designada pela Departamento de Compras. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega do item licitado, conforme relação abaixo.

5.2- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação dos equipamentos;

5.4- Em caso de defeito, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do evento.

5.5- A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos produtos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente com a anuência da Contratante.

5.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante.

5.7- Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



5.9-Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Secretaria requisitante.

5.10- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.11- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.12- O(s) produtos deverá (ao) ser fornecido(s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder, transferir a terceiro(s) a execução do contrato.

5.13- Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

5.14- Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

5.15- O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

5.15-A. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG.

5.16- A Prefeitura Município através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura do Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

6.- PRAZOS DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta da Ata de Registro de Preço anexa a este Edital.

7.- FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado pela Secretaria de Administração.

8.- TERMOS DE CONTRATO

8.1 - Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras



estabelecidas na Lei 8.666/93.

9.- DO FATURAMENTO

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

10. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

10.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3- No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

10.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10.5- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

11- DO JULGAMENTO

11.1- Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2- A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.2- A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.3- A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

12.4- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.



12.5- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

12.6- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.7- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.8- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

12.9- Além das responsabilidades resultantes da *Lei n° 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

12.9-A. Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9-B. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

12.9-C. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

12.9-D. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

12.9-E. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

12.9-F. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9-G. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

12.9-H. A contratada deverá substituir o material que forem entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

12.10- A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

13- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;



- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14- SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

São João do Oriente/MG, 13 de abril de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Presidente CPL



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

3. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL”.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$. (valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

7. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n° 011/2021, que:

7.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;

7.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

7.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

7.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo representante



ANEXO II-A

TABELA DE PREÇOS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
CIMENTO, CAL, ARGAMASSA						
1.	20.000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG			
2.	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG			
3.	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG			
4.	200	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG			
5.	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG			
6.	300	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG			
7.	10.000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG			
8.	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA			
AGREGADOS						
9.	500	M³	AREIA FINA LAVADA			
10.	500	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
11.	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA			
12.	300	M³	BRITA 0			
13.	300	M³	BRITA 1			
14.	300	M³	BRITA 2			
15.	50	M³	PEDRA MARROADA			
16.	200	M³	PÓ DE PEDRA			
TIJOLOS						
17.	10	MIL	BLOCO CONCRETO 14X19X39			
18.	20	MIL	BLOCO CONCRETO 19X19X39			
19.	20	MIL	TIJOLO 9x14X29 PRIMEIRA			
20.	20	MIL	TIJOLO 9X19x29 PRIMEIRA			
21.	20	MIL	TIJOLO 14X19x29 PRIMEIRA			
FERRAGENS						
22.	10	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 06 METROS - 4.2MM			
23.	10	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 12 METROS - 4.2MM			
24.	50	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS			
25.	100	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS			
26.	300	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS			
27.	30	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



28.	400	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS			
29.	300	M	BARRA ROSQUEDA 3/8" – BARRA DE AÇO			
30.	300	M	BARRA ROSQUEADA 5/16" – BARRA DE AÇO			
ARAMES						
31.	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS			
32.	20	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS- ROLO C/1000 mts			
33.	50	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG			
PREGOS E PARAFUSOS						
34.	200	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA			
35.	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70			
36.	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM			
37.	40	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES			
38.	1.200	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA			
39.	50	KG	PREGO 12 X 12			
40.	30	KG	PREGO 13 X 15			
41.	10	KG	PREGO 15 X 15			
42.	50	KG	PREGO 17 X 21			
43.	80	KG	PREGO 18 X 30			
44.	30	KG	PREGO 19 X 36			
45.	120	KG	PREGO 25 X 72			
46.	80	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA			
47.	80	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA			
PISOS						
48.	400	M ²	PISO CERAMICO 50 X 50 CM - PEI-4			
49.	300	M ²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 50X50-PEI-5			
50.	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO			
51.	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA			
52.	30	PCT	ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO			
TELHAS						
53.	200	UNID	TELHA CUMEEIRA COLONIAL			
54.	10.000	UNID	TELHA COLONIAL			
55.	1.500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM			
56.	100	M ³	TELHA GALVANIZADA 0,43mm			
57.	30	UNID	TELHA PVC ONDULADA 2,00X0,95M			
MADEIRAS						
58.	100	M	PEÇA DE MADEIRA-PADRÃO 12X8			
59.	100	M	PEÇA DE MADEIRA PADRÃO 8X8			
60.	100	M	CAIBRO DE MADEIRA PADRÃO 5,5X3, 5			
61.	50	M	PRANCHÃO LARGURA: 45CM, ESPESSURA: 6CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



62.	300	M	RIPA LARGURA: 4CM, ESPESSURA:1,5CM			
63.	50	UNID	TÁBUA 15 CM X 3M			
64.	50	UNID	TÁBUA 20 CM X 3M			
65.	50	UNID	TÁBUA 25 CM X 3M			
66.	50	UNID	TÁBUA 30 CM X 3M			
PORTAS						
67.	5	UNID	PORTA DE MADEIRA 100X210			
68.	5	UNID	PORTA DE MADEIRA 110X210			
69.	15	UNID	PORTA DE MADEIRA 60X210			
70.	15	UNID	PORTA DE MADEIRA 80X210			
71.	5	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 60X210			
72.	5	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 80X210			
73.	5	UNID	PORTA LAMINADA DE AÇO 80X210			
74.	10	UNID	ADUELA PADRÃO 14CM			
75.	10	UNID	ADUELA PADRÃO 18CM			
FECHADURAS E DOBRADIÇAS						
76.	30	UNID	DOBRADIÇA 3"			
77.	30	UNID	DOBRADIÇA 2"			
78.	30	UNID	DOBRADIÇA 3.1/2"			
79.	10	UNID	DOBRADIÇA 4"			
80.	60	UNID	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA			
81.	60	UNID	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA			
82.	60	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO			
83.	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM			
84.	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"			
85.	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO			
CADEADOS						
86.	20	UNID	CADEADO 20MM			
87.	20	UNID	CADEADO 30MM			
88.	10	UNID	CADEADO 40MM			
89.	10	UNID	CADEADO 60MM			
TINTAS						
90.	40	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS.			
91.	40	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			
92.	30	UNID	ZARCÃO 18 LITROS			
93.	30	GL	ZARCÃO 3,6 LITROS			
94.	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



95.	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, VÁRIAS CORES E TONALIDADE - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			
96.	30	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO - VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 3,6 LITROS			
97.	30	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO- VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 18 LITROS			
98.	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML			
MATERIAS PARA PINTURA						
99.	15	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA			
100.	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES			
101.	20	L	THINNER - LITRO, PARA REMOÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.			
102.	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG			
103.	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M			
104.	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100			
105.	100	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220			
106.	30	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
107.	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS			
108.	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
109.	50	UNID	PINCEL 3"			
110.	50	UNID	PINCEL 2"			
111.	51	UNID	PINCEL 1"			
112.	40	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO			
113.	40	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM			
114.	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM			
115.	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM			
116.	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM			
117.	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA.			
118.	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			
119.	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS			
120.	30	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA -			
121.	5	UNID	TRICHA BROCHA 3" X 5" QUADRADA			
122.	5	UNID	BROXA TRINCHA PVC REDONDA P/ PINTURA, LIMPEZA 80MM			
123.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
124.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
125.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
126.	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS			
FERRAMENTAS						
127.	20	UNID	ARCO DE SERRA COMPLETO			
128.	20	UNID	SERRA MANUEL 12" - SEGUETA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



129.	20	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L			
130.	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2			
131.	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM			
132.	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM			
133.	20	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM			
134.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -2 MM			
135.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -6 MM			
136.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -8 MM			
137.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -10 MM			
138.	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA -12 MM			
139.	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM			
140.	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM			
141.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM			
142.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM			
143.	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM			
144.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. OVAL OU REDONDO			
145.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ			
146.	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA			
147.	5	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA			
148.	5	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,5M COM CABO DE MADEIRA			
149.	5	UNID	CAVADEIRA RETA 9, CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR			
150.	20	UNID	CHAVE DE FENDA			
151.	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6			
152.	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO			
153.	10	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA AZUL 18X30CM			
154.	10	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25CM CABO DE MADEIRA			
155.	30	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA			
156.	30	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA PARA USO EM MAQUITA			
157.	5	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO			
158.	30	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS			
159.	10	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
160.	20	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)			
161.	10	UNID	ESPÁTULA			
162.	5	UNID	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 40CM			
163.	10	UNID	FOICE SEM CABO			
164.	5	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM			
165.	10	PCT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 4 A 8MM			
166.	5	UNID	JOGO DE SERRA COPOS			
167.	10	UNID	MACHADO COM CABO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



168.	20	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA			
169.	10	UNID	MARTELO COM CABO DE AÇO			
170.	10	UNID	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA			
171.	10	UNID	MARRETA DE BORRACHA 25 MM COM CABO DE MADEIRA			
172.	20	UNID	NIVEL EM ALUMINIO 0,80 CM			
173.	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO			
174.	20	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO			
175.	5	UNID	PENEIRA MÉDIA			
176.	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS			
177.	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"			
178.	5	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO			
179.	10	UNID	RASTELO DE METAL			
180.	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO			
181.	10	UNID	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,0 METROS			
182.	10	UNID	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL			
183.	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA			
184.	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES			
185.	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS			
186.	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS			
187.	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS			
188.	2	UNID	TRENA 50 MTS			
189.	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL			
190.	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 10"			
191.	200	UNID	VASSOURA DE GARI			
192.	40	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA			
193.	100	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)						
194.	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA			
195.	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)			
196.	50	UNID	BOTA PVC CANO LONGO			
197.	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS			
198.	40	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC			
199.	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS			
200.	100	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)			
201.	100	UNID	LUVA DE COURO (VAQUETA)			
202.	100	UNID	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO			
203.	100	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE			
204.	200	UNID	MÁSCARA RESPIRADOR TIPO CONCHA			
205.	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
206.	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



207.	50	UNID	PROTETOR AURICULAR			
PADRÃO						
208.	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
209.	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
210.	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
211.	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
212.	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
213.	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL						
214.	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS			
215.	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.			
216.	2000	M	CONDUITE 3/4"			
217.	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM			
218.	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM			
219.	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM			
220.	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP			
221.	300	M	CANALETA DE PVC PARA PAREDE			
222.	300	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000			
223.	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO			
224.	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM			
225.	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T			
226.	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA			
227.	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M			
228.	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES			
229.	25	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO			
230.	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)			
231.	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS			
232.	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS			
233.	150	RL	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M			
234.	20	UNID	FOTOCELULAS 220W			
235.	50	UNID	FOTOCÉLULA 127W			
236.	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES			
237.	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36			
238.	30	UNID	PLAFON BRANCO			
239.	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA			
240.	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T			
241.	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL			
242.	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO			



243.	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES			
244.	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W			
245.	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 40W			
246.	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40			
247.	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO			
248.	60	UNID	SUPORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES			
CABOS E FIOS						
249.	700	M	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)			
250.	100	M	CABO PP 3 X 10MM			
251.	100	M	CABO PP 4 X 2,5 MM			
252.	100	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 mm			
253.	100	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 25 mm			
254.	1000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM			
255.	800	M	FIO FLEXÍVEL 10 MM			
256.	1000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM			
257.	800	M	FIO FLEXIVEL 4 MM			
258.	1000	M	FIO FLEXIVEL 6 MM			
259.	200	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM			
260.	200	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO			
261.	100	M	FIO PARALELO 4,00 MM			
DISJUNTORES						
262.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN			
263.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - NEMA			
264.	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - NEMA			
265.	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - NEMA			
266.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A -DIN			
267.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA			
268.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA			
269.	10	UNID	DISJUNTOS BIPOLAR 60A			
INTERRUPTORES						
270.	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO			
271.	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO			
272.	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4			
273.	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4			
274.	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4			
275.	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR			
TOMADAS						
276.	80	UNID	TOMADA 2X4 2P+T			
277.	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES			
278.	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30 AMPERES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



279.	80	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T			
280.	80	UNID	TOMADA FÊMEA			
281.	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS			
282.	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS			
LÂMPADAS						
283.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V			
284.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V			
285.	100	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V			
286.	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W			
287.	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W			
288.	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W			
289.	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W			
290.	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W			
291.	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W			
292.	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W			
293.	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W			
294.	20	UNID	LÂMPADA LED BULBO 60W			
295.	10	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W			
296.	20	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W			
297.	20	UNID	REFLETOR DE LED 100W			
298.	20	UNID	REFLETOR DE LED 200W			
CHUVEIROS						
299.	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA			
300.	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"			
MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL						
301.	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL			
302.	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL			
303.	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm			
304.	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g			
305.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM			
306.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM			
307.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM			
308.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 150MM			
309.	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 200MM			
310.	30	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO			
311.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM			
312.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM			
313.	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM			
314.	20	UNID	COLA PARA CANO 17g			
315.	20	UNID	COLA PARA CANO 175g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



316.	8	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA			
317.	10	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA			
318.	40	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS			
319.	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE			
320.	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120			
321.	5	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.			
322.	5	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS			
323.	100	UNID	ROSCA NÍPEL DE PVC			
324.	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA			
325.	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"			
326.	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"			
327.	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2			
328.	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"			
329.	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G			
330.	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 300 G			
331.	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA 6 METROS			
332.	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 40MM – BARRA DE 6 METROS			
333.	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS			
334.	25	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM –BARRA DE 6 METROS			
335.	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM – BARRA DE 6 METROS			
336.	100	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS			
337.	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 200mm - BARRA COM 6 METROS			
338.	25	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS			
339.	25	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS			
340.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"			
341.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"			
342.	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4			
CONEXÕES HIDRÁULICAS						
343.	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM			
344.	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM			
345.	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"			
346.	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"			
347.	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"			
348.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL			
349.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL			
350.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL			
351.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL			
352.	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 50 MM SOLDÁVEL			
353.	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



354.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2			
355.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25			
356.	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32			
357.	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40MM			
358.	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"			
359.	40	UNID	CURVA 25mm PVC			
360.	40	UNID	CURVA 32mm PVC			
361.	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO			
362.	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50 MM			
363.	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75 MM			
364.	60	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100 MM			
365.	30	UNID	CURVA PVC ESGOTO 150 MM			
366.	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 40 MM			
367.	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 75MM			
368.	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4			
369.	80	UNID	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90X 20 MM			
370.	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2			
371.	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25 MM			
372.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 40 MM			
373.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 50 MM			
374.	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 75 MM			
375.	100	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 100 MM			
376.	20	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 150 MM			
377.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2			
378.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 25MM			
379.	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 20MM			
380.	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM			
381.	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM			
382.	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM			
383.	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM			
384.	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2			
385.	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4			
386.	60	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
387.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
388.	60	UNID	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2"			
389.	100	UNIDID	LUVA DE PVC DE 50 MM ESGOTO			
390.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA IRRIGAÇÃO			
391.	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"			
392.	60	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
393.	30	UNID	LUVA ESGOTO 100 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



394.	10	UNID	LUVA ESGOTO 150 MM			
395.	10	UNID	LUVA ESGOTO 200 MM			
396.	30	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM /75MM			
397.	20	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM /100MM			
398.	5	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200MM /150MM			
399.	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM			
400.	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM			
401.	30	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO			
402.	30	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO			
403.	30	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 100 C/ REDUÇÃO 50			
404.	80	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2			
405.	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			
406.	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			
407.	80	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM PARA ESGOTO			
408.	80	UNID	TÊ EM PVC 40 MM PARA ESGOTO			
409.	80	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2			
410.	40	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 150 MM			
411.	10	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 200 MM			
412.	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"			
413.	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"			
414.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"			
415.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"			
416.	80	UNID	TÊ PVC RIGIDO 25X1/2"			
417.	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 ESGOTO			
418.	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO			
419.	100	PC	TÊ PVC RÍGIDO 100X100 ESGOTO			
420.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM			
421.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
422.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM			
423.	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM			
424.	100	UNID	TÊ PVC ESGOTO 50 MM			
425.	60	UNID	TÊ PVC ESGOTO 75 MM			
426.	60	UNID	UNIAO 40mm			
427.	20	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"			
428.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM			
429.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM			
430.	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM			
REGISTROS						
431.	40	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM			
432.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



433.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"			
434.	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"			
435.	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM			
436.	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM			
437.	40	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM			
438.	40	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm			
439.	40	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM			
440.	50	UNID	REGISTRO GAVETA 1.1/2"			
TORNEIRAS						
441.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO			
442.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO			
443.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"			
444.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"			
445.	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4			
446.	50	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2			
447.	50	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2			
448.	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"			
449.	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"			
450.	50	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"			
451.	50	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"			
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
452.	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA			
453.	20	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO			
454.	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
455.	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
456.	20	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO			
457.	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA			
458.	30	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR			
459.	20	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS			
460.	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM			
461.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50			
462.	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO			
463.	5	UNID	LAVATORIO SUSPENSO COR BRANCO			
464.	5	UNID	TANQUE SIMPLES 1 BOJO 48L BRANCO			
465.	5	UNID	TANQUE DUPLO 2 BOJOS 105CM X 55CM			
466.	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
467.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 10X10			
468.	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 15X15			
469.	10	UNID	SIFÃO DUPLO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



470.	20	UNID	SIFÃO SIMPLES			
471.	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX			
472.	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA			
473.	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO			
474.	5	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
475.	5	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
476.	5	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
477.	5	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
478.	5	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
479.	5	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO ADULTO			
CAIXAS D'ÁGUA						
480.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
481.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
482.	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
483.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS			
484.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS			
485.	10	UNID	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 310 LITROS			
MOURÕES PARA CERCA						
486.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00			
487.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00			
488.	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00			
489.	20	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00			
490.	20	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00			
491.	10	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00			
TELAS						
492.	300	M	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 12- ALT 1,5			
493.	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22			
LAJE						
494.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM TIJOLO			
495.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM ISOPOR			
496.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM TIJOLO			
497.	100	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR			
MANILHAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



498.	300	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,40m			
499.	300	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,60m			
500.	150	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,80m			
501.	100	UNID	MANILHA- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 1,00m			
BLOQUETES						
502	10.000	UNID.	BLOQUETES SEXTAVADOS 25X25X8CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA DE 08 CM, DIÂMETRO CIRCUNSCRITO=25CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO= 35MPa			
DIVERSOS						
503.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 1/2			
504.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 3/8			
505.	20	KG	CORRENTE ELO CURTO 5/8			
506.	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA			
507.	20	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M			
508.	300	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 4M			
509.	500	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 6 M			
510.	100	M	LONA DUPLA FACE PLÁSTICA LARGURA 8M			
VALOR TOTAL -----						R\$

Cidade/UF, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo representante



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que se enquadra como “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n° 011/2021, realizado pelo Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
VÍNCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO
ORIENTE- MG E A EMPRESA _____
_____, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL NA FORMA QUE
SEGUE:**

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, sediado à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, conforme especificados Termo de Referência e de acordo com os preços registrados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em **até 2 (duas) horas depois da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG/Departamento de Compras**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega dos produtos em locais a ser definidos pela área demandante, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.



d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVIII do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – as despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2021, sendo indicadas na formalização do contrato, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados,



embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;



- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – A Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado a Ata de Registro de Preços, ao Edital do **PROCESSO N° 027/2021 - Pregão Presencial n° 011/2021**.

9.2 - - O presente certame reger-se-á, especialmente em referência aos casos omissos, pelo disposto na Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços ficará por conta das Secretarias Municipais do Município de São João do Oriente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Inhapi,, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São João do Oriente/MG, ___ de ___ de ___.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° XX/2021

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto

Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de Xxxxx do ano de 20xx, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 011/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Foi habilitada para o fornecimento do objeto licitado as empresas:

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços serão registrados conforme o mapa de apuração do pregão presencial.

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso II, do Decreto 7.892/13, para formação do cadastro de reserva, será incluído, na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto deste Pregão com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS ENTREGA E VIGÊNCIA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais requisitantes, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se ao direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

5.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento.**

5.4 - O **mês de fabricação dos materiais** a serem entregues pelo licitante vencedor deverá obedecer a **validade.**

5.5 - A **aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.**

5.6 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos produtos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Dá-se a esta ata de registro de preços o valor total de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).**

6.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

6.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total registrados nessa ata serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2020, sendo indicadas na formalização do contrato, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

8.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do **Pregão Presencial 011/2021 - PAC 027/2021**, a que se refere esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



9.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta ata serão feitos pelo Município, segundo o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO

11.1 – Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente Ata, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1- Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de SÃO JOAO DO ORIENTE , a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

12.1.2 – Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais licitados.

12.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.

12.1.5 - Entregar o material adquirido, no prazo determinado;

12.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente /MG, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.7 – Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer dos materiais, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

12.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

12.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1 – Estabelecer o cronograma de distribuição para entrega dos produtos.

12.2.2 – Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais com a conseqüente prestação do serviço.

12.2.4 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira, mediante as notas fiscais.

12.2.5 - Providenciar a publicação desta ata de registro de preços, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES



13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da lei Federal 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

13.3 - Em caso de troca de produtos a serem recolhidos pela contratada nos locais de entrega, esta assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, até que seja atestado um novo recebimento de material pelo Município.

13.4 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato celebrado com a Contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

16.1 - Esta ata de registro de preços acha-se vinculado, independente de transcrição, ao **PAC N° 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/20** e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

16.2 - O presente certame reger-se-á, especialmente em referência aos casos omissos, pelo disposto na Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo para vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

17.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas em ações decorrente deste instrumento.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São João do Oriente/MG, XX de XXXXXXX de 20XX.

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA
Prefeita Municipal de São João do Oriente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Processo Licitatório n° 027/2021
Pregão Presencial n° 011/2021

ANEXO X

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG
n°. ____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São João do Oriente/GO, na
modalidade de Pregão Presencial n° 011/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____,
CNPJ n°. _____, bem como formular propostas e praticar todos os
atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENCIAMENTO